



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

93
Fis. n.º 105

- LEI MUNICIPAL - Nº 457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de retri-ratificação que se fizerem necessários, para a transferência de recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a execução do projeto que visa atender aos direitos da criança e do adolescente estabelecido na Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/90.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

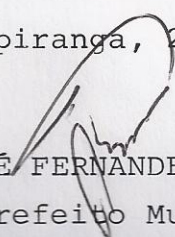
ARTIGO 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de dezembro de 1.993.-


JOSE FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993 -

Fls.02

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 20 de dezembro de 1.993.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo

FINALIDADE

APROVAÇÃO

CUSTO E RATEIO